

Split payment: os riscos da adoção no Brasil

Opinião Jurídica

Taymara Fátima Pereira e Paulo de Tarso da Costa Silva

A reforma tributária sobre o consumo, inaugurada pela Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar (LC) 214/2025, incluiu uma inovação ousada — e controversa — ao prever o split payment como forma de recolhimento do novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). O mecanismo antecipa o recolhimento diretamente no momento da transação financeira, sem que o valor transite pela conta do fornecedor.

Embora inspirada em práticas internacionais, o modelo adotado pela legislação brasileira é inédito em sua abrangência. Na União Europeia, países como Itália, Polônia e Romênia adotaram o split payment apenas em contextos restritos, e sempre mediante autorização do Conselho Europeu. O objetivo foi combater fraudes setoriais relacionadas ao IVA, o Imposto sobre Valor Agregado, especialmente em operações com o setor público.

Na Itália, por exemplo, o mecanismo foi autorizado apenas em operações com a administração pública e, mesmo assim, necessitou ser

posteriormente ajustado diante dos impactos negativos sobre o fluxo de caixa das empresas. A Polônia, por sua vez, aplicou o modelo de forma excepcional e condicionada, reforçando que se tratava de uma medida temporária de combate à fraude, não um sistema permanente.

A experiência da Romênia é ainda mais emblemática. O país passou a aplicar o split payment de forma obrigatória em 2018, antes mesmo de obter a autorização da União Europeia. A Comissão Europeia, em parecer encaminhado ao Conselho Europeu em novembro do mesmo ano, rejeitou o pedido, apontando que o modelo romeno violava o princípio da proporcionalidade, criava barreiras à neutralidade do IVA e destoava do sistema comum de cobrança adotado pelos demais Estados-membros. Na prática, o Conselho da União Europeia barrou a medida, deixando claro que o split payment não deve ser utilizado como regra geral, mas apenas como exceção em contextos muito específicos de fraude.

No Brasil, entretanto, o caminho trilhado foi em sentido oposto. Isso porque o artigo 47 da LC 214/2025 incorporou como regra geral

aquilo que a Constituição, em seu artigo 156-A, parágrafo 5º, II, tratou de forma excepcional: o condicionamento do crédito do IBS ao pagamento efetivo da operação. Fica evidente que a lei complementar não observou o conteúdo e o alcance da norma constitucional, que assegura o direito ao crédito decorrente do “imposto cobrado” em etapa anterior — no sentido de ter ocorrido a incidência, e não de depender do pagamento. Ao inverter essa lógica, a LC 214/2025 desconsidera os intensos debates travados no Congresso Nacional durante a tramitação da PEC 45/2019 e da PEC 110/2019, quando a proposta de transformar essa exceção em regra foi amplamente rejeitada.

Essas escolhas comprometem dois princípios fundamentais que são considerados verdadeiros alicerces da tributação sobre o consumo: a não cumulatividade, que evita o efeito cascata na tributação, permitindo que o contribuinte se credite dos tributos incidentes nas operações anteriores; e a neutralidade tributária, que atua para não distorcer a livre concorrência nem a eficiência de mercado. Isso porque a vinculação do crédito ao pagamento do tributo, e não à operação, retarda o

aproveitamento dos créditos e cria desequilíbrios competitivos, sobretudo para pequenas e médias empresas, que dependem de capital de giro imediato.

Não por acaso, a Comissão Europeia encomendou à Deloitte um estudo técnico para avaliar a viabilidade de ampliar o split payment na União Europeia. O relatório concluiu que os custos administrativos e os impactos negativos no fluxo de caixa das empresas superavam os potenciais ganhos no combate à fraude. A recomendação final foi clara: o mecanismo só deveria ser utilizado de forma pontual e restrita, nunca como regra geral.

O Brasil, ao projetar o split payment como obrigatório e universal, ignora essas evidências. O risco é transformar uma reforma que prometia simplificação em um sistema ainda mais oneroso e complexo, sujeito a litígios e insegurança jurídica. Embora se possa dizer que o país conte com uma infraestrutura financeira e tecnológica mais avançada, como demonstra o sucesso do PIX, isso, por si só, não assegura a existência de mecanismos céleres de restituição de créditos. Sem tais mecanismos e sem uma modelagem adequada, o modelo pode comprometer a competitividade e a saúde

financeira do setor produtivo.

Em vez de replicar um experimento fracassado em escala ampliada, seria mais prudente restringir o split payment a setores de comprovada vulnerabilidade à fraude, garantindo paralelamente a neutralidade e a não cumulatividade — pilares de qualquer IVA moderno.

A reforma tributária não pode se tornar um retrocesso. O que a experiência internacional nos mostra é que boas ideias precisam ser aplicadas com cautela, sob pena de se tornarem obstáculos ao desenvolvimento econômico.

Taymara Fátima Pereira e Paulo de Tarso da Costa Silva são, respectivamente, mestre e especialista em Direito Tributário pelo Ibet-SP, pesquisadora do Grupo de Estudos da Reforma Tributária do Ibet e coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário no escritório Marchiori, Sachet, Barros Dias Advogados; e mestre em Direito Tributário pelo IBET-SP e sócio do escritório Tarso & Moura - Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Tegma Gestão Logística S.A.
CNPJ: 02.351.144/0001-18 - NIRE 35.300.340.931

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Data, hora, local: 03.10.2025, às 09h30, por meio de videoconferência. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. **Deliberações Aprovadas:** (i) O investimento no montante de R\$ 3.500.000,00, destinado às adaptações do imóvel adquirido pela controlada da Companhia, Niyati Empreendimentos e Participações Ltda., em 16.09.2025, no município de Camaçari/BA, com o objetivo de adequá-lo às necessidades operacionais e ao atendimento dos atuais e futuros clientes da Companhia, nos termos do artigo 23, inciso XIX, do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 03.10.2025. **Membros do Conselho de Administração:** Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Fernando Luiz Schettino Moreira; Décio Carbonari de Almeida; Evandro Luiz Coser; Orlando Machado Júnior; e Francisco Creso Junqueira Franco Junior. JUCESP nº 380.827/25-6 em 20.10.2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Campus de Assis
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2025 – CAs.
PROCESSO 621/2025 – CAs.

Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis – UNESP, o Pregão Eletrônico 90017/2025 – CAs, cujo objeto é a aquisição de veículos. Início do recebimento de propostas: 24/10/2025. Início da sessão pública: 11/11/2025 às 9h. Integra do Edital: www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: material.assis@unesp.br

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/DETRAN/MT
OBJETO: Aquisição de licenciamento: Microsoft Windows 11 Pro, Microsoft Power BI, CAPCUT PRO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 ÀS 08h30 (horário local).
RETIRADA DO EDITAL: <http://www.seplag.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> ou no Portal de Transparência do Detran - https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pre_gao.
INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaгуаs, nº 1000, Res. Paiaгуаs, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.
CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

MAESTRO
FROTAS

Maestro Locadora de Veículos S.A.
CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70 - NIRE 35.300.414.284

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debutentistas da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Maestro Locadora de Veículos S.A., a ser Realizada em Primeira Convocação em 12 de Novembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares das debêntures da primeira e da segunda séries da 6ª Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.211/0001-70 (“Debutentistas”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 6ª (Sexta) Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A.”, celebrada em 17 de maio de 2023, entre a Emissora e o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debutentistas (“Assembleia”), a realizar-se no dia **12 de novembro de 2025, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pelo Agente Fiduciário individualmente para os Debutentistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) Alteração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), referente à razão entre a Dívida Líquida e a Frotas Líquida, atualmente não superior a 0,85 (oitenta e cinco centésimos), conforme previsto nas Cláusulas 6.26.2, inciso (x), alínea (4) e 6.26.4 da Escritura de Emissão, de forma que, a partir das informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, bem como das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro de 2025, e até a Data de Vencimento das Debêntures, tal índice não poderá ser superior a 0,95 (noventa e cinco centésimos), observado que referida alteração estará condicionada à manutenção do Índice Financeiro mais restritivo vigente no âmbito das demais emissões de debêntures da Emissora; (II) Alteração do Índice Financeiro, referente ao Prejuízo Auferido de Desmobilização da Frotas (“PADE”), atualmente não superior a 0,07 (sete centésimos), nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (ix), alínea (5) da Escritura de Emissão, de forma que, a partir das informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, bem como das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro de 2025, e até a Data de Vencimento das Debêntures, tal índice não poderá ser superior a 0,15 (quinze centésimos), observado que referida alteração estará condicionada à manutenção do Índice Financeiro mais restritivo vigente no âmbito das demais emissões de debêntures da Emissora; e (III) Autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º (primeiro) aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação em Assembleia. **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada via videoconferência, via plataforma “*Microsoft Teams*”, sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debutentistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Debutentista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Debutentistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debutentista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debutentista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Debutentistas detentores das Debêntures na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 21 de outubro de 2025. **Maestro Locadora de Veículos S.A.** - **Fabio Lewkowicz** - Diretor Presidente e Diretor Comercial e de Marketing; **Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves** - Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

Compras n.º 90.026/2025 – UASG 253101 – SEI: 387.00003521/2025-61 – P.G 31.50.029 – Pregão Eletrônico 029/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e vigilância eletrônica, com cobertura efetiva dos postos designados, instalação, locação e manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos de segurança (CFTV, Acesso e Alarme), para atender às necessidades dos Edifícios CIDADE I, II e IV.

A abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será dia 12/11/2025 às 09h, realizada por intermédio do sistema Compras.Gov.Br; www.gov.br/compras/pt-br. O edital estará disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.cdh.u.sp.gov.br.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria da República em São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 5/2025 (90005/2025 - PNCP) - UASG 200049

Nº Processo: 1.34.001.006859/2025-45; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço por demanda, de audiovisual em ambiente interno, com captação de imagem e som para fins de reprodução no próprio ambiente transmissão via sistema de videoconferência (live streaming) através das plataformas Zoom e Youtube, com disponibilização dos equipamentos necessários e da mão de obra para a operação dos equipamentos em eventos realizados pela Procuradoria da República em São Paulo e Procuradoria Regional da República da 3ª região. Total de itens licitados: 2. Entrega das propostas: a partir de 24/10/2025. Abertura da sessão: dia 11/10/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras/pt-br. O Edital está à disposição para consulta nos endereços eletrônicos: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/contedo/licitacoes-contratos-e-convencios> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Poderá ser solicitado também pelo e-mail prsp-licitacao@mpf.mp.br.

São Paulo, 21 de outubro de 2025
FABIO TEYDI ARAKI
Pregoeiro - PR/SP

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90032/2025 - UASG 200100
Sistema de Registro de Preços

Nº Processo: 1.00.000.003285/2025-41. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários para as unidades da Procuradoria-Geral da República e seus Anexos, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 18. Edital 24/10/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 04, Conj. “C”, Blocos de “a” a “f” - Plano Piloto – BRÁSLIA – DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200100-90032-2025>. Entrega das Propostas a partir de 24/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas
CLDE/SA

MAESTRO
FROTAS

Maestro Locadora de Veículos S.A.
CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70 - NIRE 35.300.414.284

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debutentistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Maestro Locadora de Veículos S.A., a ser Realizada em Primeira Convocação em 12 de Novembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares das debêntures em série única da 5ª Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.211/0001-70 (“Debutentistas”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da 5ª (Quinta) Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A.”, celebrada em 10 de janeiro de 2022, entre a Emissora e o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debutentistas (“Assembleia”), a realizar-se no dia **12 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pelo Agente Fiduciário individualmente para os Debutentistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) Alteração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), referente à razão entre a Dívida Líquida e a Frotas Líquida, atualmente não superior a 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (ix), alínea (4) da Escritura de Emissão, de forma que, a partir das informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, bem como das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro de 2025, e até a Data de Vencimento das Debêntures, tal razão não poderá ser superior a 0,95 (noventa e cinco centésimos), observado que referida alteração estará condicionada à manutenção do Índice Financeiro mais restritivo vigente no âmbito das demais emissões de debêntures da Emissora; (II) Alteração do Índice Financeiro, referente ao Prejuízo Auferido de Desmobilização da Frotas (“PADE”), atualmente não superior a 0,07 (sete centésimos), nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (ix), alínea (5) da Escritura de Emissão, de forma que, a partir das informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, bem como das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro de 2025, e até a Data de Vencimento das Debêntures, tal índice não poderá ser superior a 0,15 (quinze centésimos), observado que referida alteração estará condicionada à manutenção do Índice Financeiro mais restritivo vigente no âmbito das demais emissões de debêntures da Emissora; e (III) Autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º (primeiro) aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação em Assembleia. **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada via videoconferência, via plataforma “*Microsoft Teams*”, sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debutentistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação da respectiva Debutentista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Debutentistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debutentista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debutentista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Debutentistas detentores das Debêntures na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 21 de outubro de 2025. **Maestro Locadora de Veículos S.A.** - **Fabio Lewkowicz** - Diretor Presidente e Diretor Comercial e de Marketing; **Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves** - Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ: 02.351.144/0001-18 - NIRE 35.300.340.931

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Data, hora, local: 13.10.2025, 09:30h, por meio de videoconferência. **Presença:** Totalidade do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. **Deliberações aprovadas:** (i) Nos termos do parágrafo único do artigo 2º de seu Estatuto Social, a abertura de filial da Companhia na cidade de Camaçari/BA, Rua dos Plásticos, nº 1.564, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42816-230. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 13.10.2025. **Conselho de Administração:** Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Fernando Luiz Schettino Moreira; Décio Carbonari de Almeida; Evandro Luiz Coser; Orlando Machado Júnior; e Francisco Creso Junqueira Franco Junior, Conselheiro Suplente. JUCESP nº 380.390/25-5 em 20.10.2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90028/2025 - UASG 200100

Nº Processo: 004090/2025-19. Objeto: Aquisição de componentes de hardware para os servidores Dell PowerEdge 750. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. c, Blocos de a a f - Plano Piloto. – BRÁSLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200100-5-90028-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/2025

CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DENOMINADO LOTE MOGIANA.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, comunica que está aberta a Concorrência Internacional nº 010/2025, para concessão comum dos serviços públicos de ampliação, operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário denominado “Lote Mogiana”.

Os documentos da licitação (Edital, minuta de contrato e anexos), já estão disponíveis para consulta no site da SPI, por meio do link: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/rota-mogiana/>.

Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos, conforme regramento do edital. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail rotamogiana@sp.gov.br.

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2026, das 10h às 11h, na sede da B3 (Rua XV de Novembro, 275, Centro), em São Paulo, em caso de opção de entrega por meio físico ou na plataforma digital da B3 descrita no Edital, das 9h às 11h, em caso de entrega por meio digital.

A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 14h, na B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP.

MAESTRO
FROTAS

Maestro Locadora de Veículos S.A.
CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70 - NIRE 35.300.414.284

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debutentistas da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Maestro Locadora de Veículos S.A., a ser Realizada em Primeira Convocação em 12 de Novembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares das debêntures da primeira e da segunda séries da 7ª Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.211/0001-70 (“Debutentistas”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da “Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da 7ª (Setima) Emissão da Maestro Locadora de Veículos S.A.”, celebrada em 12 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debutentistas (“Assembleia”), a realizar-se no dia **12 de novembro de 2025, às 16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pelo Agente Fiduciário individualmente para os Debutentistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) Anuência prévia (*waiver*) em relação a eventual descumprimento, pela Emissora, da obrigação não pecuniária de atendimento ao Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) da razão entre a Dívida Líquida e a Frotas Líquida inferior a 0,85 (oitenta e cinco centésimos), referentes às informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro, dos anos de 2025, 2026 e 2027, de modo a afastar a caracterização de um evento de vencimento não automático e, consequentemente, o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada por taxa *temporis* desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série ou as Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, no âmbito da B3; e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão; sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto nas Cláusulas 6.27.2, inciso (x), alínea (4) e 6.27.4 da Escritura de Emissão, desde que, nos referidos exercícios sociais, o Índice Financeiro em questão não seja superior a 0,95 (noventa e cinco centésimos) (“Dívida Líquida e a Frotas Líquida - Temporário”), sendo certo que referida anuência prévia (*waiver*) está condicionada ao Índice Financeiro que for mais restritivo no âmbito das emissões de debêntures da Emissora vigentes; e (II) Anuência prévia (*waiver*) em relação a eventual descumprimento, pela Emissora, da obrigação não pecuniária de atendimento ao Índice Financeiro para o Prejuízo Auferido de Desmobilização da Frotas (“PADE”) não seja superior a 0,07 (sete centésimos), referentes às informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas da Emissora, relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas a 31 de dezembro, dos anos de 2025, 2026 e 2027, de modo a afastar a caracterização de um evento de vencimento não automático das Debêntures previsto nos termos das Cláusulas 6.27.2, inciso (x), alínea (5), da Escritura de Emissão, desde que, nos referidos exercícios sociais, o PADE não seja superior a 0,15 (quinze centésimos) (“PADE - Temporário”), sendo certo que referida anuência prévia (*waiver*) está condicionada ao Índice Financeiro que for mais restritivo no âmbito das emissões de debêntures da Emissora vigentes. **Informações Gerais:** a Assembleia será realizada via videoconferência, via plataforma “*Microsoft Teams*”, sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debutentistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Debutentista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Debutentistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debutentista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debutentista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Debutentistas detentores das Debêntures na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 21 de outubro de 2025. **Maestro Locadora de Veículos S.A.** - **Fabio Lewkowicz** - Diretor Presidente e Diretor Comercial e de Marketing; **Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves** - Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.